



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 861/2009, 13 de maio de 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 802/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 802/2008, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2009, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 54.161,85 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 51 e parágrafos, da Lei Municipal nº 751/2008 – LDO, à **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**” .

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de maio de 2009.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

